

ATA Nº 22 /2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 7
DE NOVEMBRO DE 2018**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomando a palavra a Sra. Presidente informou que o filme que iria ser rodado em Alvaiázere, "A Teia", sofreu um incidente, a TVI está a rodar uma novela que irá sair no próximo ano com o mesmo título. O problema está a ser resolvido pela sociedade portuguesa de autores, no entanto, não irá ser fácil. Propôs-se novo título para o filme, no entanto, o Maestro Vitorino de Almeida não aceitou a mudança, pelo que mantém-se disponível para ajudar. O filme passar-se-á a chamar: "Para além da memória". A Sra. Presidente também leu a sinopse do filme que lhe foi remetida e que se transcreve de seguida:-----

"PARA ALEM da MEMÓRIA-----

Sinopse do Filme:-----

Confrontado com a morte do irmão que morre em circunstâncias suspeitas e perante a necessidade de proteger a casa dos pais, onde residem os resquícios de memória da mãe que sofre de Alzheimer, Alexandre, escritor com algum sucesso, pai de três filhas de mães diferentes e de quem está divorciado, recorre a ajuda de um amigo, ministro, para lidar com as dívidas comprometedoras do irmão para com um individuo altamente relacionado com o governo português e angolano. Numa teia de ligações de amizade conhecem Laura que trabalha num *peepshow* e que acabará por ser moeda de troca nesta relação de dívidas e compromettimentos sentimentais e familiares. No entanto, Laura será muito mais do que isso, pois revela-se a figura central das ligações sentimentais de todas as personagens do filme.-----
Um filme que invoca e explora a ausências e presenças de uma doente de Alzheimer que não deixa de amar as netas, os filhos e a vida. Estas duas principais figuras femininas marcam todo o filme na sua relação intuitiva e intensa. No final, tal como na madame butterfly, Laura espera a volta do amor que foi capaz de reconhecer."-----

A rodagem do filme iniciar-se-á de 11 a 18 de novembro. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.764.710,69 sendo €7.070,63 de documentos debitados à Tesouraria e €2.757.640,06 de disponibilidades, de que €2.735.552,26 são de operações orçamentais e €22.087,80 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €589,00.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Bastos Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. -----

• Lei n.º 64/2018 - Diário da República n.º 208/2018, Série I de 2018-10-29 -----
Assembleia da República -----

Garante o exercício do direito de preferência pelos arrendatários (altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966) -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 297/2018 - Diário da República n.º 209/2018, Série I de 2018-10-30 -----
Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que garanta que as habilitações literárias não são fator de exclusão da regularização de vínculos -----

• Portaria n.º 293/2018 - Diário da República n.º 210/2018, Série I de 2018-10-31 -----
Ambiente e da Transição Energética -----

Regulamenta as matérias respeitantes aos cursos de formação rodoviária para obtenção e renovação do certificado de motorista de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (CMTVDE) -----

• Portaria n.º 294/2018 - Diário da República n.º 210/2018, Série I de 2018-10-31 -----
Ambiente e da Transição Energética -----

Quinta alteração da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, alterada pelas Portarias n.º 1318/2001, de 29 de novembro, n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, n.º 2/2004 de 5 de janeiro, e n.º 134/2010, de 2 de março, que regulamentou o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, no que respeita a características e normas de identificação e ao tipo de veículo a utilizar na atividade de transportes em táxi-----

• Portaria n.º 295-A/2018 - Diário da República n.º 211/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-11-02 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Estabelece as regras nacionais complementares relativas aos fundos operacionais, aos programas operacionais e à assistência financeira, previstos na Secção 3 do Capítulo II da Parte II do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no Regulamento Delegado (UE) 2017/891, da Comissão, de 13 de março, e no Regulamento de Execução (UE) 2017/892, da Comissão, de 13 de março, nas redações atuais, em aplicação da estratégia nacional de sustentabilidade para os programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA A ZI DA TRÓIA - INSCRITO NA MATRIZ N.º 2812

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Técnica Superior, Elsa Cristina dos Santos Freitas, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal apresentou uma candidatura ao Aviso CENTRO – 53-2016-01 – Qualificação e Inovação das PME, do Programa Operacional Regional do Centro, tendo a mesma sido aprovada em Comissão Diretiva do mesmo programa a 2 de agosto de 2017, denominada “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”;-----

2. Para a execução da empreitada inerente à própria candidatura, existe necessidade de se proceder à aquisição de terrenos, aquisição essa que é elegível em candidatura até ao limite de €55.401,90.-----

3. A implementação deste projeto visa sobretudo o seguinte: -----

a. Criar uma zona vocacionada para o acolhimento empresarial centrada numa lógica de qualidade e prestação de serviços de suporte a um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor; -----

b. Fixar no concelho de Alvaiázere empresas qualificadas ou empresas com dimensão, indo ao encontro dos setores priorizados como estratégicos no programa Estratégico Alvaiázere 2020; --

c. Articular funcionalmente com outros espaços de suporte à localização empresarial, dentro e fora do concelho; -----

d. Criar vantagens competitivas para as pessoas ou para as microempresas, satisfazendo as necessidades de espaço, apoio logístico e legal, consultadoria, formação, marketing e acesso ao capital necessário ao seu desenvolvimento; -----

4. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitado a um perito da lista oficial que procedesse à avaliação das diversas parcelas em causa.-----



Posteriormente foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal;-----

5. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar uma parcela de terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2812 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1407 da freguesia de Pussos (extinta) e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 4.900,00m², propriedade de José António da Silva Ribeiro, composto por terra de cultura com 25 oliveiras e mato com carvalhos, que possui as seguintes confrontações: norte – Agostinho Videira, sul – Herdeiros de Manuel Vaz, nascente – Maria de Freitas e Outro, poente – Herdeiros de António Henriques de Freitas;-----

6. Não tendo sido possível adquirir a parcela de terreno necessário, e uma vez que o proprietário pretende alienar a totalidade do terreno, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 3.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado, como se sabe, é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação;-----

7. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de € 10.584,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e quatro euros) à parcela com 2.940,00 m² do terreno rústico necessária à execução da “Beneficiação e Alargamento da Zona Industrial de Tróia”. Portanto, e tendo em conta que 2.940,00 m² estão avaliados em € 10.584,00, ou seja a 3,60€/m², tal significa que o valor da avaliação de todo o terreno – 4.900,00 m² - teria uma avaliação de € 17.640,00;-----

8. Após negociação com o proprietário, este anuiu na alienação do prédio pelo valor de € 17.640,00, possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 15042 com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3;-----

9. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência da Sra. Presidente da Câmara Municipal a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

10. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada na Sra. Presidente pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 24 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

11. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que permite à Sra. Presidente decidir sobre este assunto;-----

Neste sentido, proponho que a Sra. Presidente no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião ocorrida a 24 de outubro do ano transato, nos termos da

alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: -----

1. Adquiria, pelo valor total de € 17.640,00 (dezassete mil seiscentos e quarenta euros), o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2812 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1407 da freguesia de Pussos (extinta) e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que possui uma área total de 4.900,00m², propriedade de José António da Silva Ribeiro, composto por terra de cultura com 25 oliveiras e mato com carvalhos, que possui as seguintes confrontações: norte – Agostinho Videira, sul – Herdeiros de Manuel Vaz, nascente – Maria de Freitas e Outro, poente – Herdeiros de António Henriques de Freitas; -----

2. Aprove a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 15042, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----

3. Outorgue a respetiva escritura pública de compra e venda, em representação do Município e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

4. Dê conhecimento da presente aquisição à digníssima Câmara Municipal.”-----

A informação n.º 6404 da Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, o Contrato de Promessa de Compra e Venda, o Relatório de Avaliação, a Habilitação de Herdeiros, o Testamento, a Caderneta Predial do prédio a adquirir, o Levantamento Topográfico, a Planta de Localização e a respetiva Ficha de Cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.3 17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a décima sétima alteração orçamental, que totaliza o montante de €7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima sétima alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

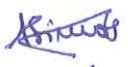
3.4 18.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a décima oitava alteração orçamental, que totaliza o montante de €211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima oitava alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



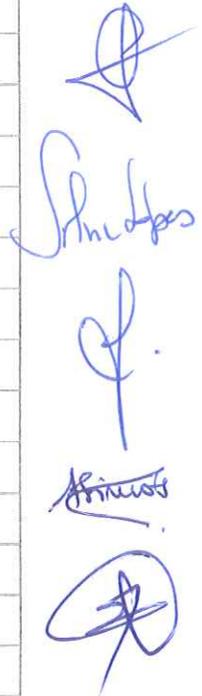

3.5 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO JOVEM + NEGÓCIO

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

- “1. O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154, a 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017;-----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio visa custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; -----
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi aprovada a atribuição deste incentivo na sessão de Câmara de 28/02/2018 aos empreendedores Marlene Sofia Sousa Gomes, Catarina Miranda Almeida e Ricardo Morgado Santos. -----
7. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos;-----
8. As despesas em questão têm enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano.-----
9. Os empreendedores entregaram no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação as despesas, que se passam a enumerar: -----
- 9.1. Marlene Sofia Sousa Gomes-----

Valor pedidos				
N.º	Data	Comprovativo	Data	Valor
	24/10/2018	Renda n.º 5	01/06/2018	200,00€
		Renda n.º 6	01/07/2018	200,00€
		Renda n.º 7	01/08/2018	200,00€
		Renda n.º 8	01/09/2018	200,00€
		Fatura n.º FACDG 118/3069	03/09/2018	40,00€

Fatura n.º FACDG 118/2715	02/08/2018	40,00€
Fatura n.º FACDG 118/2360	02/07/2018	40,00€
Fatura n.º FACDG 118/1995	01/06/2018	40,00€
Vodafone (FT 001/047297045)	05/09/2018	12,89€
Vodafone (FT 001/043437762)	05/06/2018	7,25€
PT Empresas FT A/678690177	25/08/2018	23,42€
PT Empresas FT A/676720489	25/07/2018	25,35€
PT Empresas FT A/674755217	25/06/2018	30,28€
Município de Alvaiázere n.º 044/44404/2018	05/09/2018	7,20€
Município de Alvaiázere n.º 044/39430/2018	03/08/2018	9,71€
Município de Alvaiázere n.º 044/34435/2018	04/07/2018	7,20€
EDP	14/09/2018	25,91€
EDP	14/08/2018	20,14€
EDP	14/06/2018	18,05€
TOTAL 2º PEDIDO		1.147,40€



9.2. Catarina Miranda Almeida -----

Valor pedidos				
N.º	Data	Comprovativo	Data	Valor
1	24/10/2018	Renda n.º 5	01/06/2018	170,00€
		Renda n.º 6	01/07/2018	170,00€
		Renda n.º 7	01/08/2018	170,00€
		SAGE – FSE – P19/001063	03/10/2018	13,22€
		EDP	21/07/2018	81,78€
		EDP	21/06/2018	76,82€
		EDP	21/08/2018	84,95€
		EDP	21/09/2018	43,83€
		Vodafone FT 001/047829281	20/09/2018	26,35€
		Vodafone FT 001/046590077	20/08/2018	14,30€
		Vodafone FT 001/045351021	20/07/2018	13,33€
		Município de água n.º 004/44406/18	05/09/2018	15,46€
		Município de água n.º 004/39432/18	03/08/2018	14,39€
		SAGE – FSE – P18/210832	04/09/2018	13,22€
		SAGE – FSE – P18/190260	03/08/2018	13,22€
		SAGE – FSE – P18/169947	03/07/2018	10,75€
		MEO – FT A/670450025	20/04/2018	23,66€
		TOTAL 1º PEDIDO		955,28€

9.3. Ricardo Morgado -----

Valor pedidos				
N.º	Data	Comprovativo	Data	Valor
2	24/10/2018	Vodafone n.º FT001/045194250	13/07/2018	24,99€
		Vodafone n.º FT001/047664712	13/09/2018	34,97€
		Tranquilidade F 2018001/02143211	24/07/2018	144,46€
		Renda V301/20181061	01/09/2018	450,00€
		Fatura n.º 004/32768/18	04/07/2018	12,69€
		Fatura n.º 004/42746/18	05/09/2018	12,69€
TOTAL 2º PEDIDO				679,80€

Coloco à consideração da Digníssima Presidente da Câmara: -----

1- Aprovar as despesas relativas aos empreendedores Marlene Sofia Sousa Gomes, Catarina Miranda Almeida e Ricardo Morgado, acima enumeradas para depois serem remetidas a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para processar os pagamentos agora aprovados.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

A informação n.º 6734 da Técnica Superior Sandra Paula Simões e toda a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.6 ANUÁRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES - ANO DE 2017

Deu entrada, no sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Alvaiázere, sob o número 7216, datado de 29 de outubro, o anuário financeiro dos Municípios portugueses, referente ao ano de 2017, da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), dando nota da situação financeira dos Municípios relativa ao ano de 2017. Esta edição é anual, e editada desde o ano de 2005 e é utilizada, nomeadamente, para analisar a evolução da investigação da Contabilidade Pública em geral, e da Contabilidade das Autarquias Locais em especial. Como se depreende da análise deste anuário, o Município de Alvaiázere possui algumas posições de destaque, pela positiva, das quais são exemplo:-----

1.º lugar - Quadro 2.20 – Municípios que embora diminuindo a taxa de IMI aplicada em 2017, aumentaram o montante de IMI arrecadado; -----

16.º lugar - R25 – Municípios que apresentam menor volume de despesa paga ao pessoal em 2017; -----

26.º lugar - R46 – Municípios com maior diferença positiva entre o Grau de execução de Receita Líquida e o Grau e execução da Despesa Comprometida;-----

6.º lugar - R47 – Municípios com maior equilíbrio orçamental;-----

22.º lugar - R70.C – Ranking Global dos municípios de pequena dimensão integrados na lista dos 100 melhor classificados globalmente; -----

7.º lugar - Ranking global dos municípios do Distrito de Leiria com melhor pontuação global. ----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PEDIDO DE TRANSPORTE A.T.L ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior, Hilário Simões, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8712/2016, na 2.ª série do diário da república n.º 132, de 12 de julho, designadamente o seu artigo 29.º, que determina, e passo a transcrever: -----

"Utilização de veículos municipais por entidades externas ao Município de Alvaiázere 1 — A utilização de veículos municipais por entidades externas ao Município de Alvaiázere depende de autorização, da disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes e do cumprimento dos demais requisitos legal e regulamentarmente previstos. -----

2 — A utilização de veículos municipais pode ser permitida a: -----

- a) Instituições de utilidade pública, designadamente a associações culturais, desportivas, recreativas, humanitárias e de assistência; -----
- b) Estabelecimentos de ensino; -----
- c) Juntas de freguesia do concelho de Alvaiázere; -----
- d) Outras entidades com personalidade jurídica e que não prossigam fins lucrativos, no âmbito de atividades de interesse sociocultural ou desportivo municipal; -----
- e) Grupo de trabalhadores do Município de Alvaiázere em deslocações de manifesto interesse sociocultural ou desportivo municipal; -----
- f) Quaisquer terceiros, no âmbito de contratos ou protocolos celebrados com o Município de Alvaiázere."-----

2. De acordo com o disposto na alínea u) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal pode "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças."-----

3. O pedido endereçado pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere, para que o Município continuasse a apoiar no transporte das crianças inscritas no ano letivo de 2018/2019 para as atividades de Tempos Livres;-----

4. O transporte solicitado é para um grupo de 21 alunos do Primeiro Ciclo e de 10 alunos do Segundo Ciclo o que implica a utilização de uma viatura que efetuará os circuitos necessários para o transporte em causa, cujo circuito se circunscreve ao percurso entre o Centro Escolar de Alvaiázere e a sede do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere; -----

5. O pedido de transporte é para ser efetuado após o término das atividades escolares, ou seja pelas 17.30 horas, o que obriga a alguns ajustes nos horários dos condutores. -----







6. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 7.º do «Regulamento de Geral de Taxas Municipais» (RGTM), publicado na 2.ª Série do diário da república, n.º 137, de 19 de julho de 2017, as associações e fundações sem fins lucrativos estão isentas do pagamento de taxas inerentes à cedência de viaturas municipais. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o pedido que me foi endereçado, informo que: -----

1. De acordo com o disposto na alínea u) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal pode, caso assim o entenda, apoiar o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere no transporte das crianças inscritas no ano letivo de 2018/2019 para as atividades de Tempos Livres; -----

2. Para o efeito, deve ser submetido ao assunto a tomada de deliberação do Órgão Executivo.”- Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu o apoio em causa, com os custos e condições eventuais associados, representava uma boa ajuda para esta instituição por parte do município e que estavam de acordo com o mesmo, visando a área educativa geral. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, e em conformidade com o disposto na alínea u) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere no transporte das crianças inscritas no ano letivo de 2018/2019 para as atividades de Tempos Livres, autorizando a afetação de uma viatura e de um motorista, devendo ser articulado o horário do trabalhador ou trabalhadores a designar para o efeito, autorizando, ainda, o eventual recurso ao trabalho suplementar. -----

A informação n.º 6807 do Técnico Superior Hilário Simões, bem como a Listagem dos Alunos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA ETP SICÓ - POLO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e

desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

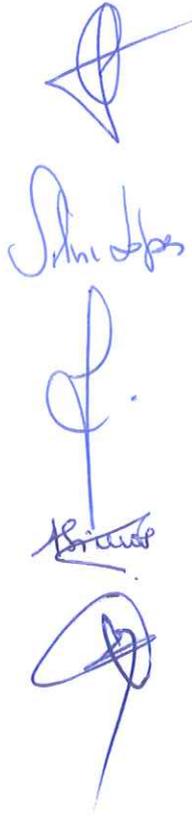
3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4-O Diretor do Polo da ETP Sicó de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma peça de teatro-debate, no dia 06 de Dezembro de 2018, entre as 09h30 e as 17h30; -----

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

- a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- b)Associações e fundações sem fins lucrativos;-----
- c)Sindicatos e associações sindicais;-----
- d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----
- e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----
- f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----



7-O valor total da taxa no presente processo é de 198,72€ (correspondente a 8 horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a ETP Sicó - Polo da ETP Sicó de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 198,72€ (cento e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 CONCURSO DE PRESÉPIOS 2018

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual propunha que, com a aproximação da época festiva do natal e tendo em conta a lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município, o Município voltasse a dinamizar a tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º), deliberou, por unanimidade: -----

1) Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal; -----

2) Que, à semelhança de deliberação tomada em sede de reunião de Câmara para os anos anteriores e porque a iniciativa, nos moldes aprovados, funcionou de forma muito positiva, definir que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 03 de dezembro de 2018; -----

3) Sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) nos seguintes valores: -----

- presépios tradicionais: 15,00€;-----

- presépios tradicionais animados (com um mínimo de 3 figuras animadas, sendo que essas figuras terão de ser reconhecidas como parte integrante do presépio tradicional): 30€; -----

- presépios ao vivo (sendo que uma mesma entidade só poderá inscrever um único presépio ao vivo, com exceção de eventuais grupos constituídos por força dos ciclos de ensino, sendo que, caso se trate de um grupo específico este só pode participar uma única vez - independentemente do local e horário em que essa representação tenha lugar; aquando da inscrição de um presépio ao vivo, o responsável deve dar indicação da data e lugar onde o mesmo será realizado, sendo que a teatralização não deve exceder 20 minutos): 75,00€; -----

4) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos a partir do dia 10 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. -----

5) Autorizar a despesa em apreço, a qual, tendo em consideração o número de participações do ano transato, se estima no valor de cerca de 1.000,00€, que deverá onerar a classificação orçamental 0102 060203059 e GOP 01 009 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 15144. O número sequencial de compromisso será apostado aquando da emissão das ordens de pagamento. -----

A informação n.º 6634 da Vereadora Sílvia Lopes, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

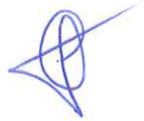
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.3 COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem responsabilidades no que se refere à organização e funcionamento do ensino pré-escolar e do 1º CEB (de acordo com os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho), bem como no que concerne à organização das atividades de animação e de apoio à família e a componente de apoio à família (destinadas a estes dois ciclos de ensino), conforme disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do



Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar;-----

2- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro define competências da Câmara Municipal no que se refere à deliberação de atribuição de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas para a realização de atividades de natureza educativa; -----

3- Se reconhece a importância de uma política de proximidade que facilmente permita a resolução dos problemas e necessidades identificadas no ensino pré-escolar e no 1º CEB, bem como a pertinência de se estabelecer a intervenção do Município e do Agrupamento de Escolas no que se refere à gestão do funcionamento destes ciclos de ensino, nos termos da alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4- O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu relatório de contas relativo à aplicação da verba transferida para o ano letivo 2017/2018;-----

Proponho, para deliberação:-----

1- Manter, no ano letivo 2018/2019, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, nos termos da minuta que se anexa a esta informação e que prevê a transferência de 10.000,00€ para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com respeito pelo previsto nas alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2- A despesa em apreço tem cobertura orçamental na rubrica 0102/040305 e GOP 01 008 2013/5035, a qual, de acordo com o orçamento e GOP's, está autorizada nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 15.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano; a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18 de dezembro de 2017.-----

3- A despesa será, portanto, repartida da seguinte forma: -----

a) 3.000,00€ no ano de 2018; -----

b) 7.000,00€ no ano de 2019.-----

4- O número sequencial de cabimento para o ano de 2018 é o 15106, sendo que no início de 2019 deverá ser remetido ao Agrupamento de Escolas o número sequencial relativo àquele ano, para que o mesmo seja devidamente identificado no comprovativo de pagamento. -----

5- Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro. -----

6- Delegar poderes na Sra. Presidente da Câmara Municipal, Arq. Célia Margarida Gomes Marques, para outorga da cooperação entre as duas entidades agora aprovada." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

- 1 - Tomar conhecimento e aceitar como documento justificativo o relatório de contas de 2017/2018 remetido pelo Agrupamento de Escolas; -----
- 2- Manter, no ano letivo 2018/2019, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, nos termos da minuta que se anexa a esta informação e que prevê a transferência de 10.000,00€ para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com respeito pelo previsto nas alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 2- A despesa em apreço deve onerar a rubrica 0102/040305 e GOP 01 008 2013/5035, a qual, de acordo com o orçamento e GOP's, se considera, assim, autorizada nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano; a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18 de dezembro de 2017. -----
- 3- A despesa será, portanto, repartida da seguinte forma: -----
- a) 3.000,00€ no ano de 2018; -----
- b) 7.000,00€ no ano de 2019.-----
- 4- O número sequencial de cabimento para o ano de 2018 é o 15106, devendo ser criado o número sequencial de compromisso e comunicado ao Agrupamento, para que o mesmo seja devidamente identificado no comprovativo de pagamento. -----
- 5- Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro. -----
- 6- Delegar poderes na Sra. Presidente da Câmara Municipal, Arq. Célia Margarida Gomes Marques, para outorga da cooperação entre as duas entidades agora aprovada.-----
- A informação n.º 6760 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.4 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL AO ASSOCIATIVISMO PELA AL-BAIAZ - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- "Considerando que: -----
- 1- Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de património e cultura, de acordo com a alínea e) da lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----



2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3- Se revela de extrema importância homenagear todos os combatentes e de forma especial todos os alvaiazerenses que em vários cenários de combates, distribuídos pelos cinco continentes, deram a vida em representação da sua pátria, bem como a todos os que regressaram; -----

4- A comemoração dos 100 anos marca o acordo formal de acordo com o qual as partes envolvidas na Primeira Guerra Mundial concordaram parar de lutar e assim promover o cessar-fogo necessário para a negociação do armistício que se celebra no próximo dia 11 de Novembro; -----

5- A Câmara Municipal, em parceria com a Al-Baiáz Associação de Defesa do Património e a Liga Portuguesa dos Combatentes, pretende erigir na sede do Concelho um monumento para perpetuar todos os que viveram cenários de guerra; -----

6- A Al-Baiáz – Associação de Defesa do Património, instruiu requerimento a solicitar apoio ao Município de Alvaiázere para a publicação do livro Combatentes de Alvaiázere na Grande Guerra, a ser lançado no próximo dia 10 de novembro no Salão Nobre da Câmara Municipal, no âmbito das comemorações dos 100 anos do fim da 1ª Guerra Mundial; -----

7- O pedido foi devidamente instruído com memória descritiva (onde consta descrição e fundamentação da iniciativa) e orçamento, dando conta da expectativa de um apoio municipal de 990,00€ para edição de 220 exemplares, com o valor de 4,50€ por unidade, sendo que esses exemplares serão sua propriedade; -----

8- A Associação em causa não instruiu pedido de apoio para a sua atividade regular no decorrer do ano de 2018, sendo que o seu cadastro municipal está devidamente atualizado e que o Regulamento de apoio ao Associativismo, no artigo 22.º, prevê o pedido de apoio para ações pontuais (com um mês de antecedência, em impresso próprio) que se podem consubstanciar em projetos de natureza financeira, material, logística e técnica que não integrem o plano anual de atividades; -----

Neste sentido, proponho que a Sra. Vereadora, Dra. Sílvia Lopes, possa analisar e considerar apresentar esta informação ao órgão competente para deliberar, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o Regulamento de Apoio ao Associativismo: -----

1- Autorizar, ou não, a aquisição de 100 exemplares do livro, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora, Dra. Sílvia Lopes, o que implica uma despesa no valor de 450,00€; -----

2- O apoio a atribuir, havendo deliberação nesse sentido, tem cabimento na classificação 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5041, sendo o número de cabimento o 15121." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo, artigo 22.º, conjugado com alínea e) do n.º 2 do art.º 23º, conjugado com a alínea u) do artigo 33º, ambos da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a aquisição de 100 exemplares do livro, pelo preço de 4,50€ cada um, a que corresponde um apoio total de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), ficando os livros da propriedade da Câmara Municipal; -----

2. Autorizar esta despesa, que deverá onerar a classificação 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5041, sendo o número de cabimento o 15121; -----

A informação n.º 6642 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como, a Formalização do Pedido feito por parte da Associação e a respetiva Ficha de Cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.5 APOIO PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO SOCIAL

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, na qual referia, resumidamente, que tinha sido contactada, no passado dia 04 de Fevereiro, pelo munícipe João Paulo Gonçalves Maria, que lhe tinha transmitido que um incêndio em Loureira, tinha consumido a totalidade da sua habitação bem como todo o seu recheio, deixando o mesmo, a sua companheira e os dois filhos menores de ambos, sem local para ficarem e sem nada para poderem vestir e utilizar. -----

Nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o munícipe e todo o seu agregado familiar se encontram numa situação de carência e de vulnerabilidade, a Câmara Municipal, em reunião de 21 de fevereiro do corrente ano, ratificou o despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para entrega temporária, de uma habitação social em Alvaiázere. Como a habitação que ardeu é património do casal, os mesmos pretendem reconstruí-la e, desde logo, com a ajuda de pessoas amigas, limpam o entulho existente, no entanto, não possuem rendimentos que lhes permite fazer face a tais despesas. Apesar de ter havido uma grande solidariedade relativamente a esta situação que levou até à abertura de uma conta bancária, os valores recebidos são insuficientes para a reconstrução da habitação. Por outro lado, e para que a habitação possa ser recuperada, é necessário que um Gabinete de Arquitetura elabore o projeto de construção, composto por todos os documentos necessários à sua aprovação e licenciamento pela Câmara Municipal e demais entidades. Para a legalização do processo, terão de ser pagas todas as taxas inerentes ao licenciamento da construção. Os materiais de construção terão de ser adquiridos, algo que sem ajudas se torna impossível, atendendo aos recursos financeiros inexistentes na família, e também ao valor dos donativos existentes, que se presume que seja baixo para fazer face às despesas necessárias. De acordo com a alínea h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e habitação e, por outro lado, a alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, da mesma lei, estabelece como competência da Câmara

Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá dar condições de habitabilidade e uma melhor qualidade de vida a esta família, que muito tem vindo a sofrer, fruto da tragédia proveniente do incêndio, mas também com as condições existentes no seu próprio seio, atendendo aos problemas de saúde e à falta de recursos financeiros existentes, situação esta que os relembra constantemente da vulnerabilidade social em que se encontram.-----

O orçamento do Município possui a GOP n.º 01/016/2017/5045, para Apoio a habitações degradadas, criada com o objetivo de apoiar situações análogas à referenciada na presente proposta.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e habitação e, por outro lado, a alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, da mesma lei, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalho e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, se necessário, ou ordenar o pagamento ao Munícipe João Paulo Gonçalves Maria e efetuar o pedido de comprovativo de pagamento de despesas a este; -----
 2. Autorizar o pagamento do projeto de arquitetura, completo, para aprovação do licenciamento da construção da habitação, no valor de 1.939,00€, ao qual acresce o IVA a 23%, perfazendo um total de 2.384,97€, conforme documento presente à reunião, devendo este valor ser pago ao Munícipe João Paulo Gonçalves Maria, o qual deve comprovar o pagamento deste valor junto da Câmara Municipal com a entrega do respetivo recibo; -----
 3. Aprovar a cedência de materiais de construção necessários para a ajuda da reconstrução da habitação, devendo, para o efeito, ser respeitado o código dos contratos públicos, nas situações em que for a Câmara Municipal a comprar, ou transferir o valor para o Munícipe João Paulo Gonçalves Maria devendo este fazer prova do respetivo pagamento junta da Câmara Municipal;
2. Tendo em conta o requerimento apresentado pelo Munícipe, dispensar do pagamento da totalidade das taxas urbanísticas inerentes ao processo, isentando-o, de acordo com o art.º 86.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMUE), e art.º 7.º do regulamento geral de taxas municipais, considerando esta Câmara Municipal que estas dispensas se enquadram no programa de apoio à habitação degradada e que os projetos são apoiados pelos serviços municipais, enquadrando-se na política económica e social do Município de Alvaiázere, nomeadamente no propósito de facultar às famílias mais carenciadas o acesso aos bens e serviços municipais, de estimular as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural e de fixar população jovem no concelho. O valor total das taxas em

apreço totaliza o montante de 286,97€, acrescidos de 22,76€ relativos ao preço do livro de obra;-----

3. O valor dos donativos existentes e/ou os que vierem a existir durante a reconstrução, será o primeiro valor a ser utilizado para os pagamentos que existirem, devendo ser transmitido ao casal esta condição, desconhecendo a Câmara Municipal qual é este montante neste momento;-----

4. Deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal de todas as despesas que se realizem no âmbito do presente apoio, independentemente de estas se efetuarem com o valor dos donativos, empréstimos ou outros, devendo, para o efeito, ser entregues os documentos comprovativos dos pagamentos efetuados;-----

5. Por ter sido apresentado o Mapa de Quantidades de trabalho e o Orçamento para a obra, tomou-se conhecimento da estimativa do valor final, que é de 77.584,89€, conforme consta da informação apresentada pela Dr.ª Sílvia Lopes e que aqui se dá por transcrito, concordando a Câmara Municipal com este valor, o qual inclui a prestação de serviços, de preparação e detalhe para a obra, a execução de telas finais, o fornecimento e transporte dos materiais para a obra, a sua aplicação e acabamento, compreendendo a mão-de-obra, as operações complementares e os acessórios implícitos e explícitos, bem como o transporte de produtos sobranes a vazadouro autorizado e ainda trabalhos, materiais complementares e acessórios não medidos, mas que devem ser incluídos no preço do próprio artigo.-----

6. Ordenar aos serviços de gestão financeira que elaborem competente cabimento, que deverá onerar a GOP n.º 01/016/2017/5045 – Apoio para habitações degradadas e a classificação económica 0102/080802.-----

A informação n.º 6759, da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, a informação da Técnica Superior Patrícia Afonso acompanhada do cálculo do valor das taxas e a reprodução do valor do projeto, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO PARA MELHORIA ENERGÉTICA NAS PISCINAS

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão, José Luís Alves Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.ª que o Município de Alvaiázere vai submeter a candidatura ao projeto de execução da "Intervenção para Melhoria da Eficiência Energética nas Piscinas Municipais" no âmbito do AVISO N.º CENTRO-03-2017-52 referente à Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local;-----

2. O projeto de execução da "Intervenção para Melhoria da Eficiência Energética nas Piscinas Municipais", consiste em adaptar as fachadas do edifício das piscinas municipais, removendo os

volumes salientes atuais e dimensionando vãos adequados aos espaços funcionais e às suas necessidades energéticas, de acordo com a orientação das respetivas fachadas, tendo em conta também uma boa luminosidade e ventilação dos espaços; -----

3. Para além da alteração dos vãos existentes, o projeto de execução abrange também a recuperação da fachada com aplicação do sistema tipo "Capotto", em toda a sua extensão;-----

4. Assim, de acordo com o supracitado e de modo a dar seguimento à candidatura, remetemos em anexo o respetivo projeto de execução. -----

Face ao exposto, propomos que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar o projeto de execução da "Intervenção para Melhoria da Eficiência Energética nas Piscinas Municipais". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução da "Intervenção para Melhoria da Eficiência Energética nas Piscinas Municipais", nos termos dos estudos, mapa de quantidades com estimativas orçamentais, plantas, memórias descritivas e restante documentação apresentada e analisada detalhadamente; -----

2. O presente projeto insere-se no âmbito do Aviso de candidatura N.º CENTRO-03-2017-52 referente à Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local.-----

3. O presente projeto está inscrito em sede de orçamento de 2018 na GOP 03/006/2018/10 e previsto em sede de orçamento de 2019 na GOP 01/002/2016/1/1. -----

A informação n.º 6629, do Chefe de Divisão, José Luís Alves Carvalho da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, bem como o projeto de execução da "Intervenção para Melhoria da Eficiência Energética nas Piscinas Municipais" e a documentação que o acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S. A.

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Navigator Forest Portugal, S. A.; -----

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.007792.2018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de rearboração com recurso à espécie florestal eucalipto comum, nos prédios rústicos sítios em S. Neutel, localizados na freguesia de Mações de Dona Maria e concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matriciais n.º 19371, com a área total de intervenção de 1,60 hectares de Navigator Forest Portugal, S. A., com sede em Mitrena – apartado 55, código postal 2901-861 Setúbal, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere: -----
Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como "risco de erosão". -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----
O prédio rústico enquadra-se nas classes de Alta e Muito Alta perigosidade de incêndio florestal; Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão insere-se em parte na faixa de gestão de combustíveis (FGC) da capela de S. Neutel, estando previsto no projecto a execução dessa FGC com o destroçamento de cepos de eucalipto, num raio de 50 metros, a pretensão está também inserida em FGC da rede viária Florestal. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março; -----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro; -----

Neste sentido, propomos: -----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o



Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro e o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, e de acordo com a informação técnica prestada, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A informação da Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, assim como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.3 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE EMÍDIO JOAQUIM

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Emídio Joaquim; -----
2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----
3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.007698.2018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de arborização com recurso à espécie florestal castanheiro bravo, nos prédios rústicos sitos no Farroio, localizados na freguesia e concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matriciais n.º 2866 e n.º 6868 respectivamente, com a área total de intervenção de 0,78 hectares de Emídio Joaquim, Rua da Vila Nova, n.º 27, Pussos, código postal 3250-395 Alvaiázere, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como “risco de erosão”. -----

A pretensão insere-se também em área classificada de Rede Natura 2000 – SIC (Sicó/Alvaiázere). -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

O prédio rústico enquadra-se nas classes de muito baixa e baixa perigosidade de incêndio florestal; -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão insere-se em parte na faixa de gestão de combustíveis (FGC) da rede viária florestal e também na Proteção a marcos geodésicos, tendo que deixar uma protecção de 15 metros em redor deste. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março; -----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro e o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho e alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, e de acordo com a informação técnica prestada, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A informação da Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, assim como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.4 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE ADELINO MARQUES DA SILVA

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Adelino Marques da Silva; -
2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----
3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.007699.2018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de arborização com recurso à espécie florestal castanheiro bravo, nos prédios rústicos sites em Laranjeiras, localizados na freguesia e concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matriciais n.º 7155, 7183, 7467, 7465 e 7463 respectivamente, com a área total de intervenção de 0,67 hectares de Adelino Marques da Silva, Rua Joaquim Rocha Cabral, n.º 7 – 6º A, código postal 1600-075 Lisboa, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão é composta por dois terrenos, estes que estão inseridos em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes uma das parcelas está parcialmente integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), e as duas parcelas estão totalmente inseridas em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como "risco de erosão".-----

A pretensão insere-se também em área classificada de Rede Natura 2000 – SIC (Sicó/Alvaiázere).-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

A parcela 1 está inserida em classe muito baixa de perigosidade de incêndio florestal e a parcela 2 está inserida em classes de baixa e média perigosidade de incêndio florestal;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão não se insere nas faixa de gestão de combustíveis (FGC) da rede viária florestal.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; -----
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março; -----

• Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro e o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho e alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, e de acordo com a informação técnica prestada, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável.-----

A informação da Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, assim como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.5 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 3120 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA, SITO NO LOCAL DE CASAIS DA RESPETIVA FREGUESIA

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"1. O pedido formalizado por Tiago Godinho, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 31/10/2018 sob o n.º 7287 – Processo de Certidões n.º 149/2018, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio:-----

• Prédio rústico com área total de 1.140,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Maçãs de Dona Maria sob o artigo n.º 3120, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Denis Albert François de Gendt e de 1/2 para Anne Véronique M Mottard, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

4. Mais informa o requerente para fundamento do seu pedido e de forma a que o mesmo seja deferido, que os interessados pretendem adquirir em regime de compropriedade o referido prédio rústico atendendo a que um casal, embora não são casados oficialmente. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.6 SINALIZAÇÃO DA FREGUESIA DE MAÇÃS DONA MARIA

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pelo Sr. Vice-presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando a importância da sinalização rodoviária, especialmente a vertical, por ser a mais abundante, para uma boa regulação da circulação do tráfego rodoviário e bem assim para garantir a melhor segurança de quem circula nas vias de circulação rodoviária em território Alvaizerense; -----

Considerando ainda que compete à Comissão de Trânsito de acordo com o conteúdo da alínea i) do artigo 4º do Regulamento Municipal de Trânsito, nomeadamente “elaborar proposta de planos de sinalização e trânsito devidamente georreferenciados para cada freguesia do concelho, incluindo todo o tipo de sinalização, parques de estacionamento e sentidos de trânsito”; -----

A Comissão de Trânsito enquanto órgão com funções de natureza consultiva concluiu o trabalho de identificação e cadastro de todas as Freguesias do Concelho, apresentando o trabalho de cadastro de sinalização vertical rodoviária respeitante ao território da Freguesia de Maçãs Dona Maria, conforme mapas em anexo, remetendo o mesmo à consideração superior da digníssima Câmara Municipal de Alvaiázere.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o cadastro de sinalização vertical rodoviária respeitante ao território da Freguesia de Maçãs Dona Maria. -----

A informação n.º 6766, do Sr. Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, bem como a documentação referente ao trabalho de cadastro de sinalização vertical rodoviária respeitante ao território da Freguesia de Maçãs Dona Maria que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.7 PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 11287 DA FREGUESIA DE PELMÁ

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1. O pedido formalizado por António Bastos Alves, na qualidade de cabeça de casal da herança de Sebastião Alves Morgado, por requerimento entrado a 05/11/2018 sob o n.º 7318 – Processo de Certidões n.º 151, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende a confirmação da deliberação da Digníssima Câmara Municipal tomada na sua reunião de 26 de abril de 2012, nomeadamente a de dar parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 11287 da freguesia de Pelmá, referente ao pedido entrado no Município a 19 de abril de 2012 sob a entrada n.º 1471, em nome de Sebastião Alves Morgado.

2. Relativamente ao pedido de constituição de compropriedade solicitado através do requerimento n.º 1471 de 19 de abril de 2012 em nome de Sebastião Alves Morgado, relativo ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 11287 da freguesia de Pelmá e sito na Quinta da Valada – Lameirão da respetiva freguesia, o mesmo mereceu a deliberação de parecer favorável pela Digníssima Câmara Municipal em sua reunião de 26 de abril de 2012. ----

3. O requerente referiu que a certidão emitida, e apresentada em anexo, não foi levantada pelo facto do pai estar bastante debilitado ao nível de saúde e estando ambos os filhos ausentes no estrangeiro, mantendo-se no entanto a pretensão, a de constituição de compropriedade do referido artigo em partes iguais para ambos os filhos e únicos herdeiros, para efeitos de escritura de partilhas por óbito de seu pai, Sebastião Alves Morgado. -----

4. Pretende assim, o requerente que a Digníssima Câmara Municipal delibere a confirmação da deliberação tomada a 26 de abril de 2012, mantendo-se todos os pressupostos legais à data, não tendo havido alteração legislativa. -----

5. Analisando o pedido, e para efeitos de escritura de partilhas por óbito de Sebastião Alves Morgado, para efeitos de escritura de partilhas, constituir em compropriedade o seguinte prédio:-----

• Prédio rústico com área total de 27.189,55 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 11287 e descrito na Conservatório do registo Predial de Alvaiázere no n.º 1739 da freguesia de Pelmá, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para António Bastos Alves e de 1/2 para José Bastos Morgado, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

6. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

7. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, confirmando e reiterando a deliberação tomada pela Digníssima Câmara Municipal a 26 de abril de 2012, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior."-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, dar parecer favorável à constituição de compropriedade, confirmando e reiterando a deliberação tomada pela Digníssima Câmara Municipal a 26 de abril de 2012, no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,



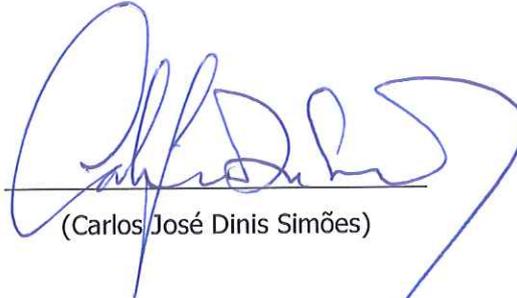
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

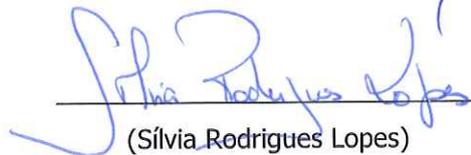


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores



(Carlos José Dinis Simões)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



(Sandrina Marques Pais Pedrosa)

